



# Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

## LEI N.º. 1053, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São José do Jacuri/MG  
Órgão Oficial de Publicação  
www.saojosedojacuri.mg.gov.br  
Data: 18.05.2018  
Assinatura:   
Matrícula/ Portaria: 1722

"Altera a Lei complementar nº 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei nº. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1051, de 12 de abril de 2018, que alterou a Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- Fica Alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, com criação de 01(um) cargo efetivo de Técnico Meio Ambiente; criação de 01 (um) cargo de Assistente Técnico em Educação Básica – ATB, criação de 01(um) cargo efetivo de médico veterinário e aumento de 04 (quatro) vagas do cargo de motorista, e aumento de 03 (três) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, permanecendo inalterados a denominação dos demais cargos, número de vagas, vencimento e carga horária descritos no anexo I, da lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, não alterados por esta lei, salvo o previsto nos § 1º e 2º deste artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** - Fica Alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, **com extinção do cargo de Assistente social de 220 horas mensais**, com alteração da carga horária dos demais cargos, da seguinte forma:

I – Fica alterada a carga horária de 220 horas mensais para 40 horas semanais para os seguintes cargos: Advogado, Agente Administrativo, Agente Postal; Ajudante Serviços Gerais; Assistente Administrativo; Atendente; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Contabilidade; Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Tesouraria; Auxiliar de Transporte Escolar, Auditor Fiscal de Tributos Municipais (AFTM); Carpinteiro, Coveiro, Diretor do OME; Eletricista, Encarregado de Almoxarifado, Encarregado de Transportes; Encarregado de Serviços de TV; Encarregado de Patrimônio e Arquivo; Engenheiro Agrônomo; Escriturário, Fiscal de Limpeza, Gari,

  
Publicação no Quadro de Aviso da  
Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG  
Data: 18/05/2018



# Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

Jardineiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Porteiro, Recepcionista, Sec. da Junta do Serv. Militar, Serviçal, Técnico em Contabilidade; Técnico da EMATER; Telefonista; Tratorista; Vigilante, Operador de Motoniveladora; Operário, Psicólogo, Técnico Meio Ambiente, Médico Veterinário.

**II** - Fica alterada a carga horária de 150 horas mensais para 30 horas semanais dos seguintes cargos: Assistente Técnico em Educação Básica – ATB; Auxiliar de Secretária; Secretário Escolar;

**III** - Fica alterada a carga horária de 220 horas mensais para 150 horas mensais, correspondente a 30 horas semanais, para os seguintes cargos: Engenheiro e Engenheiro da rede escolar,

**IV** - Fica alterada a carga horária de 120 horas mensais para 24 horas semanais para os seguintes cargos: Assistente social, Auxiliar de Biblioteca;

**V** - Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social de 120 horas mensais, para 150 horas semanais, correspondente a 30 horas semanais.

**Art.3º** - Fica Alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, com alteração da carga horária dos servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	Carga Horária Semanal/ horas	VENCIMENTO
ADVOGADO	01	06	40 hs	R\$1.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	05	40 hs	R\$1.160,00
AGENTE POSTAL	01	01	40 hs	R\$954,00
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	46	01	40 hs	R\$954,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	01	40 hs	R\$954,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	03	30 hs	R\$1.300,00
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB	02	01	30 hs	R\$954,00
ATENDENTE	05	01	40 hs	R\$954,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	01	40 hs	R\$954,00
AUXILIAR BIBLIOTECA	02	01	24 hs	R\$954,00



# Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

(Alteração Lei Municipal nº.963/2015)					
AUXILIAR CONTABILIDADE	02	08	40 hs		R\$1.320,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	06	01	40 hs		R\$954,00
AUXILIAR DE SECRETARIA (Alteração Lei Municipal nº.994/2016)	08	01	30 hs		R\$954,00
AUXILIAR DE TESOUREIRA	01	01	40 hs		R\$954,00
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	11	01	40 hs		R\$954,00
AUXILIAR DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Alteração Lei Municipal nº.813/2007)	05	01	40 hs		R\$954,00
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (AFTM)	01	07	40 hs		R\$1.300,00
CARPINTEIRO	04	01	40 hs		R\$954,00
COVEIRO	01	01	40 hs		R\$954,00
DIRETOR DO OME	01	02	40 hs		R\$1.050,00
ELETRICISTA	02	01	40 hs		R\$954,00
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	01	01	40 hs		R\$954,00
ENCARREGADO DE TRANSPORTES	01	02	40 hs		R\$1.050,00
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE TV	01	11	40 hs		R\$2.000,00
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	01	01	40 hs		R\$954,00
ENGENHEIRO	01	04	30 hs		R\$1.144,00
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	09	40 hs		R\$1.500,00
ENGENHEIRO DA REDE ESCOLAR	01	04	30 hs		R\$1.144,00
ESCRITURARIO	03	01	40 hs		R\$954,00
FISCAL DE LIMPEZA	01	01	40 hs		R\$954,00
GARI	12	01	40 hs		R\$954,00
JARDINEIRO	02	01	40 hs		R\$954,00
MÉDICO VETERINÁRIO (Alteração Lei Municipal nº.1.051/2018)	01	13	40 hs		R\$4.000,00
MECÂNICO	01	01	40 hs		R\$954,00



# Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

MOTORISTA	18	01	40 hs	R\$954,00
NUTRICIONISTA (Alteração Lei 813/2007)	01	09	30 hs	R\$1.500,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	01	40 hs	R\$954,00
PEDREIRO	08	01	40 hs	R\$954,00
PORTEIRO	02	01	40 hs	R\$954,00
RECEPCIONISTA	04	01	40 hs	R\$954,00
SEC. DA JUNTA DO SERV. MILITAR	01	01	40 hs	R\$954,00
SECRETARIO ESCOLAR (Alteração Lei Municipal nº.994/2016)	02	01	30 hs	R\$954,00
SERVIÇAL	47	01	40 hs	R\$954,00
TECNICO CONTABILIDADE EM	01	02	40 hs	R\$1.050,00
TÉCNICO DA EMATER	01	01	40 hs	R\$954,00
TELEFONISTA	02	01	40 hs	R\$954,00
TRATORISTA	02	01	40 hs	R\$954,00
VIGILANTE	02	01	40 hs	R\$954,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	13	40 hs	R\$3.000,00
OPERÁRIO	04	01	40 hs	R\$954,00
PSICÓLOGO	01	10	40 hs	R\$1.800,00
TÉCNICO MEIO AMBIENTE	01	07	40 hs	R\$1.300,00

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 17 de maio de 2018.

  
Claudio José Santos Rocha  
Prefeito Municipal